



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Tendo em vista que possuímos a intenção de ofertar os serviços na forma de “arranjo aberto”, ou seja, cartões com bandeira Visa, onde as autorizações das transações dos benefícios são relacionadas ao tipo de estabelecimento selecionados pelo MCC (código que classifica o estabelecimento onde se realizará a compra/pagamento), possibilitando que o cartão seja utilizado em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira Visa, desde que nos ramos fiscal alimentação e refeição, de forma que a exigência de comprovação de rede se torna desnecessária por ter a garantia de que todo estabelecimento compatível ao objeto poderá aceitar, em qualquer local do Território Nacional. Podemos substituir a relação da rede credenciada por uma DECLARAÇÃO DE QUE O CARTÃO TERÁ A BANDEIRA VISA E SERÁ ACEITO EM TODA “MAQUININHA“ QUE PASSE ESSA BANDEIRA, bem como que isso garantirá a aceitação em todos os aplicativos de delivery e sites para compras online?

Será aceito arranjo aberto/cartão bandeirado?

Resposta: Conforme previsão no Termo de Referência, itens 5.9.8, 5.9.9, e 5.9.21